



LEI MUNICIPAL Nº 1028, de 12 de maio de 2017

EMENTA: Adapta todos os prédios e logradouros públicos à Lei Federal nº 10.098/2000 e dá outras providências.

"De autoria do Vereador André Pinto Xavier"

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. O Poder Executivo Municipal deverá envidar esforços possíveis no sentido de promover condições de acessibilidade a todos os munícipes aos prédios e logradouros públicos, de acordo com a Lei Federal nº 10.098/2000.
- **Art. 2º.** Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão ser dotadas equipamentos (dentro os quais cadeiras-de-rodas) adequados ao deslocamento de pessoas com qualquer tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Município de João Alfredo, em 12 de maio de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data,
o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos
do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 12 / 05 / 2011

Servidor Responsáve